

RESOLUÇÃO ARPE Nº 296, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Homologa o resultado da Revisão Extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.

A DIRETORIA DA **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o art. 4º, inciso I, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alterações, em especial a Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 29.367, de 27 de junho de 2006, e pela Resolução ARPE nº 39, de 31 de julho de 2007, que disciplina a realização de audiências públicas previamente à autorização de aumentos nas tarifas ou preços praticados por empresas concessionárias de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006 e Termos Aditivos, firmados entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., visando à exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva, em especial, as Cláusulas 27 - Equilíbrio Econômico-Financeiro; e 28 - Risco do Volume de Tráfego na Rodovia;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 145, de 21 de maio de 2019, em especial o art. 2º, parágrafo único, que homologou os feriados em que se aplica a TBP no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas

e cinquenta e nove minutos do domingo;

CONSIDERANDO o pleito da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A para a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, formalizado na carta CRC PC 041/2024, de 15 de julho de 2024, constante do Processo SEI nº 5100050690-000.000005/2025-03;

CONSIDERANDO a Resolução CPPPE nº 93/2025, de 11 de março de 2025, que dispõe sobre o 7º pleito de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006;

CONSIDERANDO as análises contidas na versão da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2025, após a realização da Audiência Pública nº 03/2025, de 09 de maio de 2025, incorporada ao referido Processo SEI; e

CONSIDERANDO o Relatório da Audiência Pública nº 03/2024, de 09 de maio de 2025, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada desta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio decorrente da revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, considerando os efeitos da perda de receita de pedágio decorrente do tráfego de veículos realizado abaixo de 70% do previsto no Contrato de Concessão, no período de 14 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024.

Art. 2º Incluir, para as devidas considerações futuras, o novo feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, cujo início da cobrança já ocorrerá com a autorização do Poder Concedente desde novembro de 2024.

Art. 3º Homologar os valores das Tarifas Básicas de Pedágio, relativos à data-base contratual de 1º de dezembro de 2005, que compõem a estrutura tarifária dos serviços de exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva, conforme especificado nos incisos a seguir:

I - R\$ 3,4094 (três inteiros e quatro mil e noventa e quatro décimos de milésimos de real) no período compreendido entre a zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira; e

II - R\$ 5,1141 (cinco inteiros e um mil cento e quarenta e um décimos de milésimo de real) no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo.

Parágrafo único. Aplica-se a TBP definida no inciso II do caput aos seguintes feriados:

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- b) 6 de março – Data Magna do Estado de Pernambuco;
- c) Paixão de Cristo (Sexta-Feira);
- d) 21 de abril – Tiradentes;
- e) 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho;
- f) 7 de setembro – Independência do Brasil;
- g) 2 de novembro – Finados;
- h) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- i) 15 de novembro – Proclamação da República;
- j) 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e
- l) 25 de dezembro – Natal.

Art. 4º A alteração tarifária prevista no art. 2º, depois de formalizada em Termo Aditivo ao Contrato CGPE nº 001/2006, produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de maio de 2025.

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora-Presidente em exercício

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ROBERTA ARAÚJO MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, em 15/05/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 15/05/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 15/05/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67021226** e o código CRC **C02DF04C**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: